



CNPJ 15.023.120/0001-81

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 A Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos** através de seu (sua) **Pregoeira**, designado pela Portaria nº **002/2017**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com a Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e decreto nº 01/2007, e **“Decretos Federal nº. 2.743 de 21 de agosto de 1998 e nº. 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que institui a modalidade pregão presencial”**.

**1.2** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira, Sra. Rosimeire Alves de Aguiar, as **14:00 horas do dia 20/09/2017, na Sala da reunião da Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, situada na Av. Sergipe, nº. 1156, Bairro Centro, CEP: 78.285-000 telefone (65) **3251-1440**.

**1.3** Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

**2. DO OBJETO E DO PRAZO**

**2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE e TV WEB. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO DO EDITAL.**

**2.2. O prazo máximo será para o período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado em até 05 (cinco) dias da data do término do contrato.**

**2.3. O prazo máximo previsto para o início dos Serviços ora licitados é de 01 (um) dia corridos contados a partir da assinatura do contrato.**

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;



CNPJ 15.023.120/0001-81

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos Serviços objetos da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

g) Não poderão participar da licitação as Agências os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97.).

### 3.3 – DO TERMO DE VISTORIA

a) A LICITANTE poderá realizar vistoria às instalações da Sede Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, objetivando esclarecer dúvidas sobre a execução dos serviços referentes ao item 03 código TCE/MT 0004037, bem como assegurar o conhecimento do ambiente técnico e estruturas computacionais e operacionais da prefeitura, estando ciente de todas as atividades a serem executadas referentes à contratação, para a elaboração adequada das propostas (ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA).

a.1) A vistoria deverá ser solicitada e agendada junto a Câmara Municipal, com antecedência à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta das 12:00 as 17:00.

a.2) Visita tem como objetivo o demonstração da transmissão ao vivo On Line de uma seção de Câmara de vereadores.

b) A declaração de vistoria, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço para empresas que interessadas no item 03 dos serviços a serem licitados.

3.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem conforme o código dos itens solicitado na planilha, o não cumprimento poderá levar a desclassificação por ordem da Pregoeira.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia autenticada em Cartório) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada em Cartório);



CNPJ 15.023.120/0001-81

**b) Quando procurador:** Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida por (Tabelião Oficial) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial 001/2017 para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada em Cartório) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópia autenticada em Cartório);

**4.2.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (separadamente dos envelopes)**. Caso a licitante não apresente a declaração, a Pregoeira providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

**4.3.** Não serão efetuados credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso conforme as letras a) e b) do item 4.1.

**4.4.** A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

**4.5.** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

**4.6.** No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(à) Pregoeira, apresentando os documentos para credenciamento.

**4.7.** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

## **5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**5.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
PREGÃO Nº 001/2017  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



CNPJ 15.023.120/0001-81

**PREGÃO Nº 001/2017**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida a Pregoeira procederá da seguinte forma:

5.4.1. rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2. O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6. Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **menor preço por item**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcado para a abertura da sessão.

6.2. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: **“proposta de preços”**, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1. Ser digitada e/ou datilografada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **Pregão**;

6.2.2. Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo, em moeda nacional, respeitando os valores máximos consignados;

6.2.3. Indicar, quantidades, especificações, garantias e informações adicionais, conforme determinações em anexo, modelo de proposta constante em anexo, deste instrumento convocatório;

6.2.4. Conter quando solicitado para os itens proposto, catálogos, descritivos técnicos e certificações.

6.2.5. Indicar o prazo de início dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2.6. Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, serviços (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre prestação de serviço.

6.2.6.1. Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para os serviços, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, Serviços (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.



CNPJ 15.023.120/0001-81

6.2.7. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão a Pregoeira considerará como válido tal prazo;

6.2.8 – Atestado de Capacidade de Atendimento emitido pela própria proponente conforme termo de referência.

6.2.8. A microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/14/12/2006, a empresa devesa apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial**.

6.2.9. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.8 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.10. Atestado de vitória para empresa que apresentarem preços para o item III cujo objetivo que demonstrou os equipamentos em transmissão ao vivo On Line de uma seção de Câmara de vereadores.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS POR (ITEM)**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão da Pregoeira;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será da continuidade ao certame.

7.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5. Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;



CNPJ 15.023.120/0001-81

7.6. Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (**modelo anexo a este Edital**);
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (**modelo anexo a este Edital**);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (**modelo anexo a este Edital**).

8.2. Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### 8.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.1.

### 8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de débitos relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de



CNPJ 15.023.120/0001-81

licitações, podendo a mesma a ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- e) Cópia do Alvará ou comprovante de localização e funcionamento expedido pelo Município sede;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Município sede da licitante (no caso de certidão conjunta apresentar a legislação municipal pertinente);
- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE);
- i) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “h”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio do licitante.

### **8.2.3 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:**

a) - Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

### **8.2.4. Qualificação Técnica**

a) **Capacitação técnico-profissional:** - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo a prestação de serviços semelhantes ao objeto e nas condições de execução do presente certame, demonstrando resultados obtidos, quando da execução dos trabalhos.

a.1) Para atestados fornecidos por jurídica de direito privado os mesmos deverão ter firma reconhecida em cartório.

a.2) Os atestados deverão conter as informações necessárias para a averiguação, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de **Documentos de Habilitação** da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.



CNPJ 15.023.120/0001-81

9.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através **da internet** terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10 Para maior agilidade os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados em ordem crescente e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.11 Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

9.12 - Todas as xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitos devidamente autenticadas em cartório competente;

## 10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 - O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;





CNPJ 15.023.120/0001-81

**10.3** - Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

**10.4** - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**10.5** - A Pregoeira e a Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

**10.6** - Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

**10.7** - Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

**10.8** - Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

**10.9** - A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

**10.10** - Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

**10.11** - A Pregoeira fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

**10.12** - Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

**10.13** - O licitante que não apresentar lance para um lote não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

**10.14** - Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **Menor Preço Por Item**;

**10.15** - **Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.**

**10.15.1** - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;



CNPJ 15.023.120/0001-81

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, será convocada as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.16** - Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

**10.17** - Em todos os casos serão facultados a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

**10.18** - Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope **02 – Documentos de Habilitação** do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

**10.19** - Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira até a assinatura da ata pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

**10.20** - Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**10.21** - O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

**10.22** – A **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos** poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**10.23** - Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666-93);



CNPJ 15.023.120/0001-81

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Das decisões da Pregoeira caberão recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 – Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo a Pregoeira, na Av. Sergipe, nº 1156, centro, São José dos Quatro Marcos/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta feira.

12.3 – Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

## 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 – Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados em 12 (doze) meses, conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA e nos demais anexos que são pertinentes às áreas técnicas.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, conforme a execução dos serviços descritos no termo de referência e contrato firmado, demonstrados mediante a apresentação de relatório de atividades.

13.3 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.



CNPJ 15.023.120/0001-81

**13.4** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante no Contrato de Prestação de Serviços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz (caso filial contratada).

**13.5** – Caso tome conhecimento de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Mas, se findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato formalizado passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei.

**13.6** – O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e na Lei.

**13.7** – O valor contratual poderá ser reajustado em face de sua vigência ser superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

Fonte do Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente.

#### **15 - DO CONTRATO**

**15.1** – Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para o fornecimento dos serviços;

**15.2** – O período será de 12 (doze) meses para a vigência inicial dos contratos, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite previsto nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;



CNPJ 15.023.120/0001-81

**15.3** – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicado à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**15.4** – O contrato será firmado entre a licitante vencedora e os entes da administração pública direta ou indireta que interessarem pela aquisição dos serviços.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – A entrega dos Serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 – Da Câmara:**

**17.1.1** – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**17.1.2** – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

**17.1.3** – Prestar à EMPRESA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**17.1.4** – Efetuar o pagamento à EMPRESA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**17.1.5** – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **17.2 - Da Empresa Vencedora:**

**17.2.1** – Prestar os serviços o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**17.2.2** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Serviços vendidos;

**17.2.3** – Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

**17.2.4** – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**17.2.5** – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

**17.2.6** – É vedado o de preços durante o prazo de validade do registro de preço, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

**17.2.7** – Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidade nas contrações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade.



CNPJ 15.023.120/0001-81

## 18 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 – Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira e procedimento a Homologação da Empresa pelo Presidente da **Câmara de Vereadores**.

## 19 – DAS PENALIDADES

19.1 – Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá A **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos** rescindirem unilateralmente do Contrato.

19.2 – Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da **contratada**, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.**

19.3 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.4 – As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5 – A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. O não pagamento no prazo previsto a câmara juntamente com o jurídico, tomarão as devidas providências legais para o recebimento.

19.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**.

19.7 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

19.8 – As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, e



CNPJ 15.023.120/0001-81

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

19.9 – Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1 – A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado a **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos** o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20.8 – A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos,



CNPJ 15.023.120/0001-81

se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos** não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

**20.9** – As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

**20.10** – A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente em exercício da **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**.

**20.11** – A **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos** providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

**20.12** – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal de SJQM Nº 01, de 02 de janeiro de 2007 da Lei Municipal de SJQM nº. 1.093, de 09 de Dezembro de 2005 e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2001.

24.13. Segue anexo deste Edital Modelos de I a VIII:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Formulário Padrão para Proposta de Preços
- e) ANEXO V – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa;
- f) ANEXO VI – Declarações;
- i) ANEXO VII – Minuta do Contrato.
- j) ANEXO VIII – Termo de Visitória.

São José dos Quatro Marcos - MT, 16 de agosto de 2017.

Rosimeire Alves de Aguiar  
Pregoeira Oficial





CNPJ 15.023.120/0001-81

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA****Objeto:**

Prestação de serviço de apoio administrativo de veiculação em mídia, conforme itens abaixo.

Itens	Código TCE/MT	Descrição dos Serviços	Unidade	Prazo de Execução Meses	Quat. de Mês	Quantidade Total
1	0004037	Serviço de publicidade de inserções em radio local/regional de 30 (trinta) segundos.	Pts	12	175	2100
2	0004036	Publicação em Jornal Impresso com circulação local e regional, tamanho Tabloid, com medida de 48x33 aberto, com todas as páginas em cores.	Pts	12	4	48
3	0004023	Transmissão ao vivo das sessões instituições através da internet, com taxa de bits de mínimo 128 bits e no máximo 256 kbps.	Pts	12	1	12

**Justificativa:**

A propaganda, mesmo a comercial, não vende produtos ou serviços. Ela vende desejos, ideias ou valores aos produtos ou serviços que anuncia. No caso do Poder Público, propaganda nem é o termo mais adequado. O que se deve fazer é publicidade, no sentido puro de "tornar público" os atos da Administração desta Câmara e de seus vereadores, observando sempre o princípio da impessoalidade.

Mais do que sutileza semântica, aquela diferenciação é essencial para que a publicidade governamental atenda o seu objetivo primordial, que é o de dar transparência aos efeitos da administração. Assim, a população pode saber como esta a atuação de seus vereadores, podendo, igualmente avaliar a qualidade dos serviços assim prestados ao munícipes.

No caso da **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, deseja que a publicidade vá além desse princípio da Constituição Federal. O que se pretende é que os informativos sejam instrumentos de construção e reforço da cidadania, inculcando na sociedade a importância da participação de todos na construção da cidade desejada.

O que se pretende é fazer com que cada cidadão se conscientize de que a cidade é uma construção



CNPJ 15.023.120/0001-81

coletiva e a administração uma tarefa de todos, e principalmente enfatizar a necessidade de transformar a consciência em compromisso prático da administração e de cada cidadão com a cidade em que vive, através de atitudes simples, como não jogar lixo na rua e separá-lo adequadamente para a coleta, até atitudes mais amplas, como participar dos debates e decisões do orçamento participativo. Portanto, formular, planejar e realizar estratégias de comunicação que atendam a essa necessidade de transformar a divulgação institucional do trabalho da **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos** em instrumento de estímulo à participação da população, à fiscalização do trabalho realizado e à construção da consciência cidadã. Cada peça, cada informativo, cada frase, cada som ou imagem deve perseguir essa tripla finalidade, ou não estará em consonância como conceito, o método e os objetivos da Administração Municipal.

Alem desses objetivos conceituais básicos, espera-se da agência uma estratégia de comunicação ampla o suficiente para dar publicidade às ações realizadas pela **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, compreendendo os corpos de vereadores e colaboradores.

Enfim, o desafio proposto é utilizar a publicidade oficial para que cada cidadão tome conhecimento do que é realizado pela **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos** e se sinta parte integrante da consciência coletiva de que a cidade se encontra num processo de crescimento, mas ainda é possível se estabelecer uma luta por um desenvolvimento ordenado e harmonioso que respeite a natureza e busque a inclusão social sem que isso represente aceitar o crescimento a qualquer custo.

#### **Abrangência:**

Os informativos realizadas pela agência de propaganda, publicidade terão abrangência municipal, sendo que todos os envolvidos no processo para o que trabalho seja efetuado com transparência oportunizando a população conhecimento de todas as atividades principais realizadas pela **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos** em prol ao interesse público.

#### **Da Remuneração dos Serviços:**

A execução dos serviços será remunerada, tendo em vista as condições ditadas neste Termo, de acordo com os preços e condições estipulados e aceitos na proposta de preços.

#### **Capacidade de Atendimento:**

Tanto geral, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico, a ser abordado sob a forma de textos, sem anexos, inclui:

Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da proponente (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, televisão, produção gráfica, mídia e atendimento) devendo a proponente indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação.



CNPJ 15.023.120/0001-81

### **Execução dos Serviços:**

Todo serviço a ser prestado pela proponente deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, aprovado pela Administração, gerará a expedição de ordem de serviço pelo gerenciador do Contrato, onde constarão as especificações dos serviços, preços e os prazos de execução;

Os serviços serão executados pela licitante com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetido a anuência da Autoridade Superior indicada conforme edital. Nesse caso, a licitante será responsável pela administração de suprimentos, bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem à licitante, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste decorrentes;

Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmagens, etc) ficarão sob a guarda da proponente, mas disponível a qualquer tempo a **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica;

Todos os serviços realizados serão documentados através de apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação.

### **Especificações dos Serviços**

#### **Item I**

Serviço de publicidade de inserções em radio local/regional de 30 (trinta) segundos, no máximo de 6 inserções diárias, em horários considerados de maior audiência.

#### **Item II**

Veiculação de ½ páginas semanais no tamanho de 15,5x21 centímetros com inserções de matérias com fotos em cores, uma tamanho de 10x06 ou mais fotos que não exceda 15x9 de área em questão, o restante do espaço será utilizada para texto que informativo a atuação institucional na sessão anterior a publicação.

#### **Item III**

Transmissão através da internet, com taxa de bits de no mínimo 128 kbps e no máximo 256 kbps. O tamanho especificado é para possibilitar um maior número de acesso, pois a qualidade internet utilizada pela maioria dos usuários de nosso estado é de baixa bem pequena se aumentar o tamanho excluiremos várias classes de usuários de internet em várias regiões em nosso estado que não tem disponibilidade de banda larga de boa qualidade.

A transmissão deverá ser online com equipamentos profissionais que forneça a imagem boa e com característica profissional, com edição e aplicação de legendas online, indicando nomes dos edis e datas da realização da sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO

# *Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos*

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: [camara@camarasajososedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:camara@camarasajososedosquatromarcos.mt.gov.br) - S. J. dos Quatro Marcos - MT

CNPJ 15.023.120/0001-81

A transmissão deverá ser através Servidor FMS, em RTMP live e Ondmond para acesso através de celulares, portal na internet com disponibilidade de link para anexar no portal oficial do Legislativo.

## **Prazo de Vigência e Execução**

O contrato vigorará por 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

## **Da Forma de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, conforme a execução dos serviços descritos no termo de referência e contrato firmado, demonstrados mediante a apresentação de relatório de atividades.

Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transfêrencia bancaria, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria proponente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante no Contrato de Prestação de Serviços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz (caso filial contratada).

Caso tome conhecimento de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Mas, se findo este prazo sem que haja a regularização por parte da proponente, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato formalizado passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas em Edital e na Legislação cabível.

O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a proponente às penalidades previstas em Edital e na Legislação cabível.

O valor contratual poderá ser reajustado em face de sua vigência ser superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos.

Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO

# *Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos*

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: [camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br) - S. J. dos Quatro Marcos - MT

**CNPJ 15.023.120/0001-81**

O pagamento será feito por crédito em conta corrente do Contratado pela Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos

Manter em seu quadro de funcionários profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo; assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

CNPJ 15.023.120/0001-81

ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.**  
**Nº 001/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG n. \*\*\*\*\* e do CPF n. \*\*\*\*\*, a participar da licitação instaurada pela **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, na modalidade Pregão Presencial n. 001/2017, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \*\*\*\*\*, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

CNPJ 15.023.120/0001-81

## ANEXO III

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (NOME DA EMPRESA) \*\*\*\*\*, CNPJ No  
\*\*\*\*\*, sediada \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, declara,  
sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



CNPJ 15.023.120/0001-81

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa \*\*\*\*\* CNPJ No \*\*\*\*\*; sediada \*\*\*\*\*(endereço completo) \*\*\*\*\*, fone/fax \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*; para a execução do objeto do Pregão Presencial N° 001/2017, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pela Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos:

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Itens	Código TCE/MT	Descrição dos Serviços	Unidade	Prazo de Execução Meses	Quat. de Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Total
1	0004037	Serviço de publicidade de inserções em radio local/regional de 30 (trinta) segundos.	Pts	12	175	2100		
2	0004036	Publicação em Jornal Impresso com circulação local e regional, tamanho Tabloid, com medida de 48x33 aberto, com todas as páginas em cores.	Pts	12	4	48		
3	0004023	Transmissão ao vivo das sessões instituições através da internet, com taxa de bits de mínimo 128 bits e no máximo 256 kbps.	Pts	12	1	12		

Local e data

Nome: \_\_\_\_\_

Função na Empresa: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos*

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

CNPJ 15.023.120/0001-81

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

CNPJ 15.023.120/0001-81

## ANEXO VI

### (MODELO DE DECLARAÇÕES)

\*\*\*\*\* (NOME DA EMPRESA) \*\*\*\*\*, CNPJ No  
\*\*\*\*\*, sediada \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, sob as  
penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Local e data

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



CNPJ 15.023.120/0001-81

**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO DE N° \*\*\*\*\*/2017.

Contrato que regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos \*\* (\*\*\*\*\*) dias do mês de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*, no Gabinete do Presidente, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos, inscrita no C.N.P.J. Sob o n° \*\*\*\*\*, sito à Av \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo \*\*\*\*\* Presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua \*\*\*\*\*, n° \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, portador do RG \*\*\*\*\* e CPF \*\*\*\*\*. Doravante denominada de “CONTRATANTE”, e de outro lado a Empresa: \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o n° \*\*\*\*\*, sediada na \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\*, Estado de \*\*\*\*\*, doravante denominado “CONTRATADA”, representada neste ato pelo Sr. \*\*\*\*\*, Portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o n° \*\*\*\*\* e do CPF: sob o n° \*\*\*\*\* que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 001/2017. Conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL**

**01.1** – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e alterações posteriores; e pelas convenções estabelecidas no edital de **Pregão Presencial n° 001/2017**, nos termos de referências e condições gerais das Licitações, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento “ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a esse instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo Primeiro da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**02.1** – O presente Contrato tem por objeto Contratada empresa para prestação de serviços compreendendo: “\*\*\*\*\*” conforme termo de referencia anexo ao contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**03.1** – O Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 001/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

CNPJ 15.023.120/0001-81

## CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço unitário, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor total do Contrato para prestação de serviços R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*).

05.1.1 – Divididos da seguinte forma:

05.1.1.1 –

05.1.1.2 –

05.1.1.3 –

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa da Câmara à conta da seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

07.1 – O presente CONTRATO vigorará a partir da data da ordem de serviços, e por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de quarenta e oito meses com fulcro no Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.

07.2. O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

08. 1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, conforme a execução dos serviços descritos no termo de referência e contrato firmado, demonstrados mediante a apresentação de relatório de atividades.



CNPJ 15.023.120/0001-81

**08.2** – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

**08.03** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria proponente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante no Contrato de Prestação de Serviços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz (caso filial contratada).

**08.04** – Caso tome conhecimento de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Mas, se findo este prazo sem que haja a regularização por parte da proponente, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato formalizado passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas em Edital e na Legislação cabível.

**08.05** – O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a proponente às penalidades previstas em Edital e na Legislação cabível.

**08.06** – Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**.

**08.07** – Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços.

**08.08** – O pagamento será feito por crédito em conta corrente do Contratado pela **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**.

**08.09** – Manter em seu quadro de funcionários profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo; assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços.

#### **CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

**9.1** – Mediante Termo Aditivo aprovado pela **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25%-(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**9.2** – As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstas, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazo, serão formalizados por lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, conforme disposição legal contida na letra D, Inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o estabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração dos serviços, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



CNPJ 15.023.120/0001-81

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

**10.1** – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente comprovados, ou ainda situações que a CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

0,05 % - (Cinco centésimos por cento) do valor mensal atualizado do Contrato, por dia que exceder ao prazo de conclusão de qualquer etapa ou entrega de serviços;

0,10 % a 2,00 % (um décimo a dois por cento) a critério da CONTRATANTE, do valor mensal previsto como encargo mensal, quais os serviços não forem executados de acordo com as normas técnicas vigentes, ou quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados;

**10.2** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

**10.3** – A Contratada terá o limite de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres da Câmara;

**10.4** – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** – Ocorrendo eventual necessidade de se reparar, corrigir, no total ou em parte, essas correções são de responsabilidade total da contratada, nos termos do Art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.2** – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do Art. 70, da Lei Federal de n.º. 8.666/93.

**11.3** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato nos termos do Art. 71, da Lei Federal de N.º. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**12.2** – Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**.

**12.3** – Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**12.4** – Judicial – nos termos da legislação processual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

X



CNPJ 15.023.120/0001-81

**13.2** – Unilateralmente pela CONTRATANTE :

**13.3** – Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**13.4** – Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.5** – Por acordo das partes:

**13.6** – Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

**13.7** – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

**13.8** – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

**13.9** – Se no Contrato não houverem sido contemplados preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

**13.10** – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**13.11** – Os valores propostos para o objeto desta licitação poderão ser reajustado de acordo com o percentual de aumento ou redução autorizados pelo governo Federal para manter o equilíbrio financeiro, através de requerimento acompanhado de documento oficial comprovando o percentual do aumento, conforme Art. 65, Inciso II, letra d) § 8 da Lei Federal 8.666/93.

**13.12** – O valor da licitado será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o incidirá com a periodicidade admitida.

**13.13** – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **14.1 – Da Câmara:**

**14.1.1** – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**14.1.2** – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

**14.1.3** – Prestar à EMPRESA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



CNPJ 15.023.120/0001-81

14.1.4 – Efetuar o pagamento à EMPRESA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

17.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **14.2 - Da Empresa Vencedora:**

14.2.1 – Prestar os serviços o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Serviços vendidos;

14.2.3 – Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.2.4 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

14.2.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

14.2.6 – É vedado o de preços durante o prazo de validade do registro de preço, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

14.2.7 – Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidade nas contrações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 – Os serviços serão recebidos mensalmente, através de relatórios de execução de Serviços.

15.2 – O recebimento de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o Art. 73, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Com fulcro no Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93. A **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos** designa Representante e Responsável pela execução dos contratos será Senhor Roberto Carlos de Moura Presidente da **Câmara de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o fôro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitas as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

São José dos Quatro Marcos, MT, aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de 2017.





ESTADO DE MATO GROSSO

# *Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos*

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasajosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

CNPJ 15.023.120/0001-81

Aprovado: (Par. Único Art. 38, da Lei Federal 8.666/93).

\_\_\_\_\_  
Procuradora da Câmara

**Contratante**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

CNPJ 15.023.120/0001-81

## ANEXO VIII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Quatro Marcos.

OBJETO: Prestação de serviços de propaganda e publicidade e tv web. os serviços serão executados de acordo com o termo de referencia.

Atesto que a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , representada pelo Sr. \*\*\*\*\* , titular do RG nº \*\*\*\*\* S\*\*/\*\*, e do CPF nº \*\*\*\*\* , visitou e demonstrou com uma transmissão ao vivo utilizados seus próprios equipamentos de uma sessão da Câmara para demonstrar a funcionalidade o sistema, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, ou seja, tomando conhecimento de todas as condições para execução do futuro contrato.

São José dos Quatro Marcos/MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017

Presidente da Câmara de Vereadores

Representante da Empresa